

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 579, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Jumirim-SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010, e na Lei Autorizativa nº 04/2017, pela qual o Poder Executivo de Jumirim foi autorizado a firmar o Convênio de Cooperação nº 04/2017 com a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), delegando a esta as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

Que o SAE - Serviço de Água e Esgoto de Jumirim, departamento municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Jumirim, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, solicitou o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 31/2024-CRBG, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Jumirim, instituído pelo Decreto nº 1.384/2018, de 16/02/2018, com seus membros nomeados pela Portaria nº 6.926, de 24/07/2024, reunido em 25 de setembro de 2024, apreciou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 31/2024-CRBG, inclusive o índice proposto para reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço de Água e Esgoto de Jumirim – SAE e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Jumirim, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 25 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAE - Serviço de Água e Esgoto de Jumirim, em 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAE - Serviço de Água e Esgoto de Jumirim, a partir de novembro de 2024, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAE - Serviço de Água e Esgoto de Jumirim, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAE - Serviço de Água e Esgoto de Jumirim, em 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAE - Serviço de Água e Esgoto de Jumirim, a partir de novembro de 2024.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAE - Serviço de Água e Esgoto de Jumirim, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAE - Serviço de Água e Esgoto de Jumirim afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAE - Serviço de Água e Esgoto de Jumirim após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Jumirim, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária.

Parágrafo único. O SAE - Serviço de Água e Esgoto de Jumirim somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 579, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024
ANEXO I
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	26,62	21,29	47,91
De 11 a 20	m ³	3,76	3,00	6,76
De 21 a 30	m ³	5,04	4,02	9,06
De 31 a 50	m ³	6,92	5,53	12,45
De 51 a 100	m ³	10,05	8,06	18,11
Acima de 100	m ³	14,79	11,83	26,62

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	13,31	10,64	23,95
De 11 a 20	m ³	2,82	2,25	5,07
De 21 a 30	m ³	5,04	4,02	9,06
De 31 a 50	m ³	6,92	5,53	12,45
De 51 a 100	m ³	10,05	8,06	18,11
Acima de 100	m ³	14,79	11,83	26,62

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	35,58	28,47	64,05
De 11 a 20	m ³	5,63	4,50	10,13
De 21 a 30	m ³	7,61	6,09	13,70
De 31 a 50	m ³	10,59	8,47	19,06
De 51 a 100	m ³	15,23	12,17	27,40
Acima de 100	m ³	23,16	18,52	41,68

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	58,42	46,72	105,14
De 11 a 20	m ³	8,60	6,87	15,47
De 21 a 30	m ³	11,82	9,46	21,28
De 31 a 50	m ³	16,48	13,18	29,66
De 51 a 100	m ³	23,65	18,91	42,56
Acima de 100	m ³	34,31	27,44	61,75

CATEGORIA RURAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	34,03	0,00	34,03
De 11 a 20	m ³	5,37	0,00	5,37
De 21 a 30	m ³	7,27	0,00	7,27
De 31 a 50	m ³	10,13	0,00	10,13
De 51 a 100	m ³	14,56	0,00	14,56
Acima de 100	m ³	22,15	0,00	22,15

CATEGORIA RURAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	17,02	0,00	17,02
De 11 a 20	m ³	4,03	0,00	4,03
De 21 a 30	m ³	7,27	0,00	7,27
De 31 a 50	m ³	10,13	0,00	10,13
De 51 a 100	m ³	14,56	0,00	14,56
Acima de 100	m ³	22,15	0,00	22,15

Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 10 m³ e de 25 m³ da categoria Residencial Normal:

- a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água Mínima (1° faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 26,62) = R\$ 26,62

- b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 26,62) + (10 m³ x R\$ 3,76 = R\$ 37,60) + (5 m³ x R\$ 5,04 = R\$ 25,20)

Tarifa de Água = R\$ 26,62 + R\$ 37,60 + R\$ 25,20

Tarifa de Água = R\$ 89,42

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 80% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- c) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto Mínima (1° faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 21,29) = R\$ 21,29

- d) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 21,29) + (10 m³ x R\$ 3,00 = R\$ 30,00) + (5 m³ x R\$ 4,02 = R\$ 20,10)

Tarifa de Esgoto = R\$ 21,29 + R\$ 30,00 + R\$ 20,10

Tarifa de Esgoto = R\$ 71,39

3) Tarifa Total (Água e Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- e) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 26,62) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 21,29)

Tarifa Total Mínima = R\$ 47,91

- f) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 89,42) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 71,39)

Tarifa Total = R\$ 160,81

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 579, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**ANEXO II****TABELA 1 – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Ligação de água completa	493,66
Ligação de esgoto completa	332,63
Hidrômetro e serviços de instalação	228,22
Cavalete Galvanizado e serviços de instalação	206,32
Registro de água e serviços de instalação	67,06
Taxa de religação de água	111,68
Taxa de mudança de cavalete galvanizado	71,29
Atestado/Declaração/Certidão	22,54
Taxa de serviço de reposição de peças	47,50